



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 036/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016

Publicação: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

- 1 - Objeto: Aquisição de 01(um) **NOBREAK ENGETRON DWTT15 DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 15 KVA**, devidamente instalado, com paralelismo de potência no Datacenter do TJMMG..
- 2 - Contratada: Engetron Engenharia Eletrônica Indústria e Comercio Ltda
- 3 - Valor total: **R\$ 50.118,25** (cinquenta mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
- 4 - Dotação Orçamentária: "1051.02.061.734.4355/0001", natureza da despesa "449052" item de despesa "07", fonte de recursos "60", procedência "1".
- 5 - Vigência: 12 meses a partir do recebimento definitivo.
- 6 - Despacho: *"De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a inexigibilidade."*

Assinatura: 24 de Fevereiro de 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

- Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG -

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 02/2016

Processo Licitatório 06/2015

Pregão Presencial 06/2015

Ata de Registro de Preços nº 01/2015

Objeto: Fornecimento de Coffe Break

Fornecedor: **Pastelaria Marília de Dirceu Ltda – EPP - ME - CNPJ: 42.887.331/0001-35**

Valor: **R\$1.008,00** [um mil, e oito reais]

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339030.08.10.1.[Produtos]

1051.02.061.734.4355/0001-339039.03.10.1 [Serviços]

Assinatura: Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 03/2016

Processo Licitatório 06/2015

Pregão Presencial 06/2015

Ata de Registro de Preços nº 01/2015

Objeto: Fornecimento de Coffe Break

Fornecedor: **Pastelaria Marília de Dirceu Ltda – EPP - ME - CNPJ: 42.887.331/0001-35**

Valor: **R\$1.008,00** [um mil, e oito reais]

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339030.08.10.1.[Produtos]

1051.02.061.734.4355/0001-339039.03.10.1 [Serviços]

Assinatura: Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Vice-Presidente

Matrícula: JME-0326-3

Destino: São Paulo - SP

Atividade: Participar da Sessão Solene de Posse da nova Diretoria do TJMS e da comemoração do 79º aniversário da referida Corte Especializada, que realizar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2016, às 10h, na sede do Tribunal.

Período de afastamento: 25/02/16 a 26/02/16

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME-0228-3, 05 (cinco) dias, a partir de 22/02/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR

Processo n. 0001385-40.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Sd PM Ricardo Alexandre Pereira Godoy

Advogado(s): Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109004) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, em passar pela preliminar – de converter o recurso em embargos de declaração – levantada pelo juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, revisor. Vencidos os juízes Cel BM Osmar Duarte Marcelino e Cel PM James Ferreira Santos, que ficaram na preliminar.

No mérito, por unanimidade, acordam os juízes em dar provimento aos embargos em ação penal, para reconhecer a nulidade do acórdão, considerando a existência de um cerceamento da defesa diante da não apreciação de seu pedido de produção de prova oral.

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0001939-09.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001549-75.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 2º Sgt PM Luiz Antônio da Cruz Santos

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)

SÚMULA DO DESPACHO: 1) fica intimado o representado para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, através de procurador constituído;

2) fica intimado o procurador signatário das petições de fl. 82 e fls. 95/96 - Dr. Rodrigo Baêta Andrade Almeida, para, em igual prazo, trazer aos autos o instrumento de mandato, seja assinado pelo

representado, seja por seu representante legal (curatela provisória), trazendo prova acerca da permanência desta última hipótese, sob pena de consumação da preclusão e de aplicação da revelia.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0000278-24.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000059-39.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Cb PM Valter de Meira Batista

Advogado: Adilson Viera Pinto (OAB/MG 136307)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso.

Ficou vencido o juiz Fernando Armando Ribeiro, que deu provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0002320-48.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: 1º Sgt PM Elenildo José Batista

Advogado: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124631)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

Fez sustentação oral o advogado Edilson Fiúza Magalhães.

MATÉRIA CÍVEL
ACÓRDÃOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0002892-64.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: João Patrício Sobrinho Filho

Advogado(a/s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

APELAÇÃO

Processo n. 0002871-88.2014.9.13.0002 – Mandado de Segurança

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante(s): Sd PM Adriano Roberto Ferreira da Silva

3º Sgt PM Marcelo Guimarães Afonso

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar as preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter a r. sentença *primeva* em seus próprios fundamentos.

CORREGEDORIA

Portaria nº 11/2016-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, para responder pelo plantão na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 29/02/2016 às 8h do dia 07/03/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, jme 02607.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2016.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57688MG => 6, 8; 57887MG => 3; 67363MG => 9; 77819MG => 2; 78201MG => 3, 9; 78494MG => 8; 88642MG => 8; 88672MG => 3; 88955MG => 3; 91763MG => 5; 95380MG => 1; 101172MG => 6, 12; 106073MG => 2, 10; 106114MG => 2, 4, 6; 106799MG => 8; 111515MG => 11; 114617MG => 6; 117207MG => 8; 124631MG => 2; 126753MG => 5; 132967MG => 6; 154243MG => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000009-65.2005.9.13.0001 ou 24259

Réu: Sergio Luiz Nogueira Ferreira => Vista à defesa do ofício de fls. 394 e seguintes. Adv.: Fabio Jose Fabricio Tavares.

2 - 0002988-19.2013.9.13.0001

Réu: Dejair Luiz Silva => Vista à Defesa de juntada de Carta Precatória da Comarca de Guapé (C.P nº 0016984-33.2015.8.13.0281). Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

3 - 0001235-24.2013.9.13.0002

Autor: Cb Adilson Wallace de Freitas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Defiro o pedido de fls. 290. Dê-se vista ao Estado de MG, no prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Sheila de Paula Assis.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000398-95.2015.9.13.0002

Réu: Evandro Augusto Valentim => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 08/03/2016, às 15:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

5 - 0000653-24.2013.9.13.0002

Réu: Tomas Edson da Silva => Extinta a punibilidade do acusado, SD PM Tomas Edson da Silva, com fundamento do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, e demais disposições que se aplicam à espécie. Adv.: Joel Teodoro da Silva, Rodrigo Teodoro da Silva.

6 - 0000727-10.2015.9.13.0002

Réu: Juliano Dias de Carvalho Barros => Vista às defesa para quesitos à carta precatória. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Julimar Vieira do Nascimento => Vista às defesa para quesitos à carta precatória. Adv.: Carlos Galvao Neto, Rosângela Coelho das Dores.

7 - 0001549-96.2015.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Jocelino da Rocha Leite => Fica intimado o investigado, 2º Sgt PM Jocelino da Rocha Leite, através de sua defesa, para que no prazo de 10 dias, comprove o cumprimento da transação penal homologada às fls. 198/198 verso por meio da juntada dos comprovantes originais de depósito. Adv.: Vilmar Oliveira dos Santos.

8 - 0002863-48.2013.9.13.0002

Réu: Silmar de Souza Moraes => Fica a defesa do acusado Silmar de Souza Moraes intimada do inteiro teor do despacho proferido em 22/02/16. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0003466-60.2009.9.13.0003 ou 1558/09

Requerente: Sd 1ª CI Eliseu Teixeira Mendes, Requerido: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000475-38.2014.9.13.0003

Envolvido: Ronaldo Diniz Rezende => Vista à defesa do autos fora de cartório, para os devidos fins de direito, pelo prazo legal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000921-41.2014.9.13.0003

Réu: Ademarcio dos Anjos Almeida => Audiência de Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 30/03/2016, às 15:00 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

12 - 0001717-95.2015.9.13.0003

Réu: Francisco Moreira Barbosa => Audiência de Interrogatório/SCP designada para o dia 30/03/2016, às 16:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Rone Aparecido de Oliveira => Audiência de Interrogatório/SCP designada para o dia 30/03/2016, às 16:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.